

pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de pedreiro, com José Alexandre Hernandes Gomes Santana, com início em 1 de Agosto de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

19 de Setembro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

Aviso n.º 7458/2005 (2.ª série) — AP. — Contrato de trabalho a termo resolutivo. — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de pedreiro, com Pedro Miguel Ferreira Martins, com início em 1 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

23 de Setembro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

Aviso n.º 7459/2005 (2.ª série) — AP. — Contrato de trabalho a termo resolutivo. — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foi celebrado o contrato de trabalho a termo resolutivo, pelo prazo de um ano, para a categoria de técnico superior de 2.ª classe (Comunicação Social), com Pedro Carlos de Vasconcelos Romão,

com início em 13 de Setembro de 2005, ao abrigo do disposto nos artigos 3.º e 9.º, n.º 1, alínea h), e 10.º, todos da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho (regime jurídico do contrato de trabalho da Administração Pública), 14.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e 9.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho.

23 de Setembro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

Aviso n.º 7460/2005 (2.ª série) — AP. — Contrato de trabalho a termo resolutivo certo. — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de assistente administrativo, com Hugo Maurício Anacleto Tavares, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 2005 e termo em 27 de Outubro de 2006, e com Gina Maria da Conceição dos Santos, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005 e termo em 2 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto nos artigos 2.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 14.º, n.º 3, 18.º, n.º 2, alínea d), e 20.º, n.º 1, todos do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos Recursos Humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 7461/2005 (2.ª série) — AP. — Contrato de trabalho a termo certo. — Para os devidos efeitos se torna público que, na sequência da oferta pública de emprego, foi admitida, por contrato a termo certo por um ano, a trabalhadora abaixo mencionada:

Nome	Categoria	Data da publicação da oferta pública de emprego	Data da assinatura do contrato
Vera Cristina André Martins	Técnico superior de 2.ª classe — jurista	6-7-2005	27-9-2005

29 de Setembro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Paulo Barbosa Moreira de Sousa*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 7462/2005 (2.ª série) — AP. — Manuel Coelho Carvalho, presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso da competência que lhe confere a alínea b) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que, tendo sido aprovado pela Assembleia Municipal de Sines, na sua sessão de 7 de Setembro de 2005, sob proposta da reunião de câmara de 9 de Agosto de 2005, o Regulamento Municipal de Funcionamento, Utilização e Cedência das Piscinas de Sines, e tendo o mesmo sido sujeito a apreciação pública durante 30 dias úteis, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sem que tenham surgido quaisquer reclamações e ou sugestões, está o Regulamento em condições de ser publicado no *Diário da República*, de forma a torná-lo plenamente eficaz.

O presente Regulamento entra em vigor cinco dias após a competente publicação.

27 de Setembro de 2005. — Pelo Presidente da Câmara, (*Assinatura ilegível*.)

Regulamento Municipal de Funcionamento, Utilização e Cedência das Piscinas de Sines

Preâmbulo

A prática de actividades desportivas tem vindo a assumir uma preponderância cada vez maior, consubstanciando um importante factor de equilíbrio, bem-estar e desenvolvimento dos cidadãos, afigurando-se indispensável ao funcionamento harmonioso da sociedade. Ciente da importância que a prática desportiva assume na vida de cada pessoa, sendo reconhecida como um elemento fundamental da educação, cultura e vida social, a Câmara Municipal de Sines procura dotar o município de infra-estruturas desportivas que possibilitem

a todos os munícipes uma prática regular e condigna de actividades desportivas.

Nesse sentido, de forma a concretizar esse objectivo, foi realizado um importante investimento que se materializou na construção das piscinas municipais cobertas de Sines, sendo que o respectivo funcionamento e utilização carece de regulamentação, considerando ainda que através deste projecto se promove e divulga a prática da natação e de outras actividades aquáticas, bem como a respectiva utilização com carácter lúdico-recreativo, de reabilitação e de terapia. Existe, pois, necessidade imperiosa de criar e implementar um conjunto de disposições normativas inerentes à utilização das piscinas municipais de Sines, aplicáveis a todos os utentes, ao público, visando-se uma correcta e racional gestão e manutenção das respectivas instalações, equipamentos e materiais, bem como a salvaguarda das respectivas condições de segurança, higiene e protecção da saúde pública. As piscinas municipais visam contribuir ainda para a recreação e ocupação dos tempos livres de forma salutar, bem como contribuir para a criação de hábitos de prática desportiva regular, sem esquecer a promoção da prática desportiva especializada.

Assim, em conformidade com o disposto no artigo 241.º da Constituição da República e nos termos do disposto na alínea a) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no Decreto-Lei n.º 385/99, de 28 de Setembro, e na Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, na redacção actual, submete-se a apreciação pública, pelo período de 30 dias, o projecto do Regulamento Municipal de Funcionamento, Utilização e Cedência das Piscinas de Sines, aprovado pela Câmara Municipal de Sines em reunião de 9 de Agosto de 2005, conforme consta do edital n.º 84, afixado nos Paços do Município em 10 de Agosto de 2005, em conformidade com o disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.